



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Olívio Alves Ribeiro, 113 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - **B A M B U Í - M I N A S G E R A I S**
CNPJ: 05.085.096/0001-51

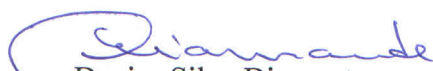
PORTARIA N° 011/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **LEVI ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 294.225.076-34, matrícula 2780-4, no cargo efetivo Agente de Administração, Nível 14, Padrão 6, apostilado no cargo de Tesoureiro do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 13 de outubro de 2021.


Denise Silva Diamante
Superintendente do PREVIBAM

JBLICAT
no quadro de avisos

Dia 13/10/2021


1